



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123, Decreto Federal nº 7.892/13, a ser conduzido pelos Pregoeiros e equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 018/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

- A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será no **dia 24/04/2017 às 16h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr. Os envelopes (proposta e documentação) deverão ser protocolados até a data e o horário das 16h15min da data de abertura, junto ao departamento de protocolos da prefeitura Municipal, no mesmo endereço acima citado.

1. - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 - OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo especializado para auxiliar na Elaboração de PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei de Orçamento Anual; Auxiliar na elaboração de Convênios e Projetos nos Sistemas de gestão de convênios de SICONV, FNS, PARANÁ URBANO, dentre outros; Auxiliar na prestação de contas dos convênios; Acompanhamento, e atendimento *in loco*, e acompanhar em reuniões com equipe efetiva da Prefeitura, bem como em Secretarias de Estado em Curitiba e Ministérios em Brasília - DF, sempre que requisitado, conforme especificações contidas no Anexo I e demais peças do Edital.

1.2 – Condições de Pagamento: Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços.

1.3 – A validade do Pregão Presencial é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme em conformidade com a Lei 8.666/93



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

1.4 – Para o preço registrado poderá ser reajustado a partir do primeiro aditivo de prazo pela UFM (Unidade Fiscal do Município).

1.5 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, e outros incidentes na prestação de serviços que deverão ser entregues no Município de Cafelândia, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, conforme o Cronograma de Execução anexo I.

1.6 – O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificada a proposta para o item respectivo cujos preços forem superiores ao valor máximo global fixado para cada item conforme contido no anexo I deste Edital. O valor máximo global da presente licitação importa em até R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

O valor máximo mensal da presente licitação importa em até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais mensais).

1.7 – Para a formulação da proposta, o licitante poderá utilizar até 2 (duas) casas decimais (valores).

1.8 - Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço global, observadas as disposições da **LC/123/06**, quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9 – As despesas ocorrerão pela(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s)

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0830 – Manut. Secretaria de Planejamento

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão protocolar, na data, horário e local indicados neste Edital, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - **O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº. 02 a Documentação necessária à habilitação;**

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – **DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES 1 E 2)**

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **procuração pública ou particular** com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto **ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 - O representante deverá apresentar, também, **carteira de identidade** ou documento equivalente com foto que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a **Declaração, conforme modelo no Anexo II (fora dos Envelopes nº. 1 e 2)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo representante da empresa devidamente Credenciado, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DECLARAÇÕES DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nº. 1 e 2);**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração conforme modelo constante no ANEXO VI, comprovando assim, para esta licitação a condição de microempresas e empresas de pequeno porte.**

b) No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que no dia do certame não estiver em dia com a documentação atinente a regularidade fiscal, caso seja vencedora do certame, será habilitada sob condição de que apresente num prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a documentação atinente a regularidade fiscal para a regularização da restrição e emissão de eventuais



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa, sob a pena de serem declaradas inabilitadas.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (Envelope Nº. 01) deverá conter:

- a) Especificação do item, conforme discriminados no **Anexo I**;
- b) Preço unitário e total dos serviços licitados, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias;
- d) Preço total e global dos serviços licitados;
- e) Prazo de prestação dos serviços, que deverá ser coerente com o especificado no **ITEM 1.3**
- f) Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, modificações no item relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer às especificações contidas no ANEXO I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir nenhum ITEM do referido anexo.
- g) Declaração formal de que a proponente está em condições de prestar os serviços nas condições do OBJETO e demais itens do presente edital e conforme exigidas no Anexo I deste Edital, conforme modelo no **Anexo V**.

6.1.1 – A em caso de divergência entre o preço unitário e total do ITEM, será considerado o valor unitário do ITEM.

6.1.2 - A omissão dos prazos de entrega e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital.

6.1.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais.

6.1.4 - Serão consideradas apenas as **propostas devidamente carimbadas** (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras.

6.1.5 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pela



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

assinatura do representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.6 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, a Comissão aceitará para esta alínea o contrato social que for apresentado durante o credenciamento da empresa participante.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de confecção de Propostas e Planos de Trabalho na área de convênios, assinado e reconhecido firma em cartório do responsável pela contratação, onde conste a execução, qualidade na prestação dos serviços, tendo o atestado prazo de validade no máximo de até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal** da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Justiça do Trabalho – Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Lei nº. 12.440/2011 (art. 27, IV);

f) CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA com data na superior a 60(sessenta dias)

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Alvará** de Funcionamento;

b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

c) Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) Comprovação que a empresa possui no seu quadro social no dia da abertura desse processo pelo menos 1 (um) profissional administrador com especialização em gestão pública,

d) Comprovação de que a empresa possui no seu quadro societário OU NA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, COM VINCULO EMPREGATÍCIO, no dia da abertura desse processo pelo menos 1 (um) profissional com GRADUAÇÃO EM DIREITO, com especialização em gestão pública/OU Direito administrativo.

e) **Atestado de visita (Anexo XII)**: deverá ser realizada visita técnica nos setores do Município de Cafelândia, no dia 06/04/2017 a 18/04/2017, para conhecimento prévio da rotina dos serviços. O mesmo deverá ser previamente agendado. A

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou, por servidor público integrante da Equipe de Apoio (ou pregoeiro) deste Pregão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, e demais documentos exigidos por este edital para enquadramento;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços para o item e verificação da conformidade da proposta de MENOR PREÇO PARA O ITEM, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de MENOR PREÇO PARA O ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO PARA O ITEM, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº. 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a os documentos constantes item 5.1;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com MENOR PREÇO GLOBAL para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constantes do item 5.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais 02, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

8.1.11 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica e conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada.

10.3 – Não serão aceitas notas fiscais com rasura.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia- PR

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Lei nº. 8.666/93, caberá recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
- II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.7 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.8 - Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a prestação dos serviços, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cafelândia pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor proposto pela empresa, por qualquer razões já expostas.

13 – DO CONTROLE DA EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Antes da efetivação do contrato a Contratante se reserva no direito de depois de conhecido o resultado da licitação, proceder à análise da EFICIÊNCIA dos serviços prestados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes, direito a reclamação ou indenização;

14.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

14.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site: www.cafelandia.pr.gov.br ou entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura de Cafelândia, pelo fone (45)3241-4300 ou pessoalmente através de representante da empresa na Prefeitura de Cafelândia.

14.5 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

14.6 - Na hipótese de ocorrer feriado, ou fatos impeditivos e outros que impeçam a realização da sessão pública, ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora aprazados ou, em outro, a ser definida pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio.

14.7 – Aplica-se a esta licitação e faz parte deste edital as disposições, normas e regras contidas no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2017

Cafelândia, 04 de abril de 2017.

Odair José Menegotto

Pregoeiro Oficial



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I

MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

1. A proposta deverá ser formulada e impressa conforme modelo deste anexo.
2. A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.
3. Declaração de fornecimento conforme Anexo V, no envelope da proposta.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de apoio administrativo especializado para auxiliar na elaboração de PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei de Orçamento Anual; Auxiliar na elaboração de Convênios e Projetos nos Sistemas de gestão de convênios de SICONV, FNS, PARANÁ URBANO, dentre outros; Auxiliar na prestação de contas dos convênios; Acompanhamento, e atendimento <i>in loco</i> , e acompanhar em reuniões com equipe efetiva da Prefeitura, bem como em Secretarias de Estado em Curitiba e Ministérios em Brasília - DF, sempre que requisitado.	MÊS	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

TERMO DE REFERENCIA

CRONOGRAMA SEMANAL DE EXECUÇÃO:

Descrição dos serviços

Serviços de apoio administrativo especializado para auxiliar na Elaboração de PPA –



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei de Orçamento Anual; Auxiliar na elaboração de Convênios e Projetos nos Sistemas de gestão de convênios de SICONV, FNS, PARANÁ URBANO, dentre outros; Auxiliar na prestação de contas dos convênios; Acompanhamento, e atendimento *in loco*, e acompanhar em reuniões com equipe efetiva da Prefeitura, bem como em Secretarias de Estado em Curitiba e Ministérios em Brasília - DF, sempre que requisitado.

Local

Prefeitura Municipal de Cafelândia: Rua Vereador Luiz Piccoli, 299, Cafelândia – PR.

A prestação de serviços deverá ser prestada semanalmente, sendo no mínimo 2 (duas) horas por dia, totalizando o mínimo de 10 (dez) horas semanais.... em horário a ser definido pela secretaria de planejamento conforme necessidade da mesma.

Descrição dos serviços:

Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à CAIXA, execução dos projetos e prestação de contas. Deverão ser prestados serviços conforme a demanda dos setores do município, no local estipulado pela administração municipal. Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos conforme descrito abaixo, compreendendo:

Análise Situacional

- Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistêmicas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

Elaboração de PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei de Orçamento Anual: Compreendendo os trabalhos de auxiliar na formulação metas de cada Secretaria, na elaboração e participação de audiências públicas, reunião com servidores e Secretários Municipais, para a formatação, elaboração e aprovação dessa Legislação;



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Apoio administrativo especializado em Convênios e Projetos:

- Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação do Prefeito Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Definição de prioridades;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaboração de propostas para captação de recursos, elaboração de planos de trabalho e cronogramas, cadastramento de propostas em sistemas de convênios em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido (SICONV, FNS, PARANÁ URBANO dentre outros);
- Acompanhamento das propostas;
- Acompanhamento da execução dos projetos;
- Acompanhamento das prestações de contas parciais, das prestações de contas finais e encerramentos de convênios.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais;
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, sempre que solicitado.

Acompanhamento e atendimento “in loco” e acompanhar em reuniões com equipe efetiva da Prefeitura bem como em Secretarias de Estado em Curitiba e Ministérios em Brasília - DF, sempre que requisitado:

- Compreendendo o atendimento presencial nos dias pré-determinados, bem como, sempre que requisitado pelo Município quer seja para cadastramento ou acompanhamento de propostas, como para auxiliar nas prestações de contas, ou em audiências públicas ou reuniões com Secretários Municipais ou Comunidade;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF, com acompanhamento “in loco”, de forma contínua;
- Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada;
- Ainda, sempre que requisitado, participar de reuniões ou audiências nas Secretarias de Estado ou nos Ministérios para tratar de eventuais pendências em algum projeto para liberação de recursos ao Município.

TODOS OS SERVICOS DESCRITOS ACIMA DEVERAO SER PRESTADOS POR



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E COM EXPERTISE NAS RESPECTIVAS AREAS DE ATUAÇÃO.

VALOR TOTAL R\$: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ DIAS

**CARIMBO (OU IDENTIFICAÇÃO) E ASSINATURA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou CIC
Nº _____ sediada (endereço
completo) _____

declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial
nº. 0/2017.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME ou CIC nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou
CIC Nº. _____ sediada (endereço
completo)

____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Nome do licitante) _____, CNPJ ou
CIC N°. _____ sediada
(endereço _____ completo)

_____ proponho-me a
fornecer o item constante no Anexo I, obedecendo as especificações do Edital de
PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2017.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa inscrita no CNPJ nº.
estabelecida na através de seu contador o Sr., CRC nº.
..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº.
123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR
Número do CRC

OBS: DOCUMENTO OPCIONAL (caso a empresa se enquadre como
Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - APRESENTAR FORA
DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

CONTRATO Nº XXX/20 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20__

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2017

Contrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, que entre si celebram o **Município de Cafelândia** e a empresa.

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede àXXXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXX, brasileiro, casado, professor, residente no Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa, estabelecida na Rua, nº,, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado, Estado, portador da Cédula de Identidade n.º, expedida pela SSP/..... e do CPF/MF n.º, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 00/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Prestação de Serviços de apoio administrativo especializado em Licitações e Contratos; Convênios e Projetos; Sistemas de gestão de convênios (SICONV, SIMEC, SISMOB, dentre outros); Prestação de Contas de Convênios; E na área de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas na administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato e ao edital de **Pregão nº. 00/2017**, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$,00** (..... reais) por mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** será ressarcido pela **CONTRATANTE** das despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando a serviço do Município em outras cidades e em atividades inerentes ao objeto do presente Contrato, com a devida autorização da **CONTRATANTE**.



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será indicado o servidor , CPF/MF nº para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se o pagamento até o dia 10 do mês subsequente (em caso de não ser dia útil, será o primeiro dia útil após), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, da execução dos serviços e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

- Negativa a Seguridade Social (INSS) e
- Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
05.001	04.121.00052-009	339039	0	0830 – Manut. Secretaria de Planejametno

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento isentará o **CONTRATADO** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados na conta corrente bancária da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o período de 12 (doze) meses, poderá ser feito a reposição inflacionária ao contrato, utilizando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), ou o índice que o vier substituir.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cafelândia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- se o **CONTRATADO**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- e os demais mencionados no **Artigo 78 E 79 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATADO** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente Contrato, ficará o **CONTRATADO** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ocorrer à rescisão do presente contrato, deste que seja efetuado o aviso prévio escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. O **CONTRATADO** deverá fornecer cópia dos encargos quitados à **CONTRATANTE**, sob pena de não receber o pagamento do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua execução, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de NOVA AURORA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Cafelândia (PR), ... de de 2017.

Prefeito Municipal

Nome e assinatura do representante da contratada
CPF: _____

Testemunhas



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA

Atesto, para os devidos fins, que em cumprimento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017**, o XXXXX _____, que o representante _____ da proponente _____, visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos que a Empresa proponente recebeu todos os documentos e pôde ter livre acesso aos locais, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Cafelândia, em ___ de _____ de 2017.

MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES